

CONTRATO Nº 038/2016

Contratação de empresa especializada para Retomada da construção da Quadra Poliesportiva, com vestiários para a Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria, localizada na sede do município de Nazaré da Mata - PE, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de NAZARÉ DA MATA/PE, e Estado de Pernambuco, na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, inscrito no CNPJ n.º 10.166.817/0001-98, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa CONSTRUTORA IPOGIL – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.931.084/0001-22, com sede na 3ª Trav. Dr. Augusto Vaz, 423 – Cruz de Rebouças – Igarassu - PE, neste ato representada por seu sócio administrador senhor IPOJUCA SABINO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 389.477.304-91, e portador da CNH sob o nº 01963727603, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1-OBJETO DO CONTRATO:

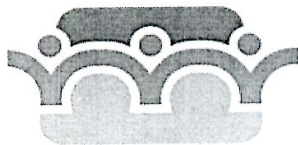
1.1. Contratação de empresa especializada para **retomada** da construção da Quadra Poliesportiva, com vestiários para a Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria, localizada na sede do município de Nazaré da Mata - PE, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra, conforme projeto básico e croquis das áreas fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura do município.

1.2.- A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital de Tomada de Preço a que corresponde este contrato.

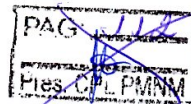
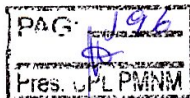
2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 002/2016;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Fotocópia autenticada do Registro e da quitação ou visto no CREA, do Engenheiro e da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania



2.2- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3 – PRAZOS:

3.1- O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 06 meses (seis meses), contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

3.2- A Inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

4 – PREÇOS:

4.1- Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$: 291.929,01 (Duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo).

4.2 - Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09-Secretaria de Infraestrutura

2781202241.132 – Construção e Restauração de Quadras e Campo de Futebol.

Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

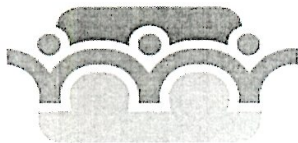
5- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após medições (vistorias) realizadas por agentes fiscalizadores desta Prefeitura.

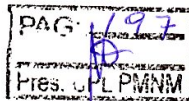
5.2- Com Base nos Certificados emitidos pela fiscalização a **CONTRATADA**, encaminhará a **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, a qual deve estar anexada, cópia do Certificado respectivo.

5.3- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.4 - As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a cláusula das garantias do presente Contrato.



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania



5.5 - À **CONTRATADA** fica vedado negociar, o efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6 - A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

5.7- No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

5.8 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.9 - Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.

6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 - RESPONSABILIDADE:

7.1- A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.

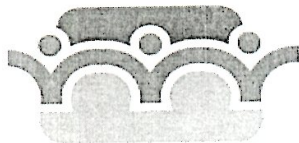
7.2- A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3- A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.

7.4- Não existirá qualquer vínculo Contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.



8.2 - Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3 - O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9 - RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

9.2 - Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.3- Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

10- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

10.1 - Após o recebimento de o objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.

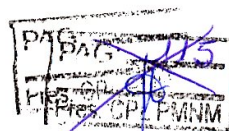
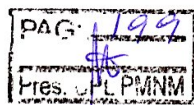
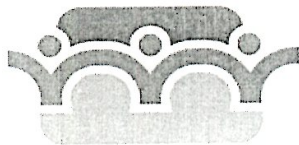
10.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

10.3 - Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

11 - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - A Garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações Contratuais será devolvida logo após a plena perfeita e correta execução do convencionado.

12 - PENALIDADES:



12.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 1,5 % (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso, limitado a 30%.

12.2- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 – A inexecução total do Contrato, importar à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva.

12.4 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

13- RESCISÃO:

13.1 - A Inexecução total o parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78, da lei 8666/93.

13.2 - A Rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei 8.666/93, cabendo a **CONTRATANTE** a imediata aplicação do artigo 80 da referida lei.

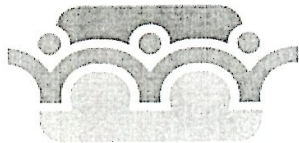
13.3- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

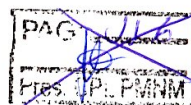
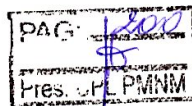
14.1 – a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município.

14.2. A **CONTRATADA**, deverá providenciar a matrícula CEI da obra junto ao INSS, no início das atividades, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 15/07/2005, recolhendo os devidos encargos trabalhistas para aquela inscrição, e ao término da obra providenciar o habite-se e o encerramento de matrícula de obra de construção civil do INSS.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o Diário de Obra, no mínimo em 02 vias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo que uma via deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE, a cada período de 30 dias.



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania



14.4- A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE.

14.5 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.6 – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.7- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

14.8 – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

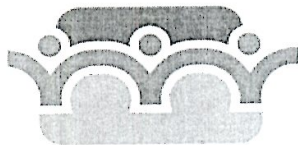
14.9- A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

14.10- A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a **LICITADORA** para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

14.11 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da **Lei 8.666/93** que regulamenta as licitações e Contratações promovidas pela administração Pública.

15 – TOLERÂNCIA:

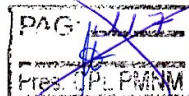
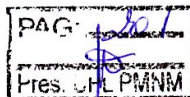
15.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



16 - VALOR DO CONTRATO:

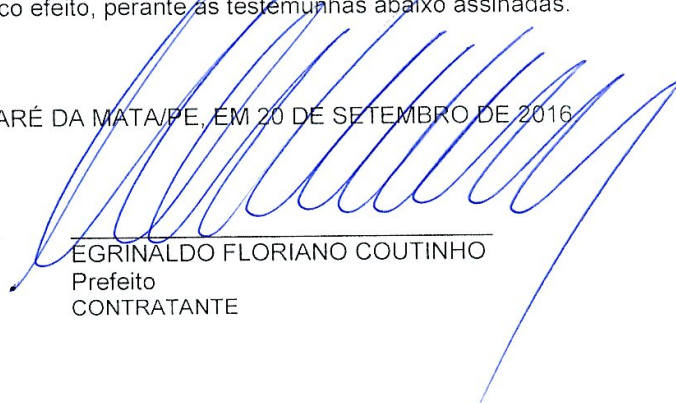
16.1 – As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de R\$: **291.929,01 (Duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

17 – FORO:

17.1- Elegem as partes **CONTRATANTES** o **Foro da Comarca de NAZARÉ DA MATA/PE**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

NAZARÉ DA MATA/PE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2016


CONSTRUTORA IPOJIL – EIRELI
IPOJUCA SABINO DE ARAUJO
CONTRATADO


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
Prefeito
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Endereço: Endereço